



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

## PODER LEGISLATIVO

### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

#### EDITAL DE ABERTURA - 01/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Processo Seletivo nº 001/2019, para preenchimento de vaga temporária para o cargo de Advogado pelo Regime Celetista, com base nas Legislações Municipais vigentes, Lei nº 954 de junho de 2018, de acordo com os requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2015, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e correio eletrônico [contato@institutounifil.com.br](mailto:contato@institutounifil.com.br).

1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 002 de 2019.

1.2.1 São membros da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo: na função de Presidente, Sirlene Rodrigues da Silva Nery; na função de membros, Giselda Cristina Borsatto Mulati e Antônio Dorvair Rosada .

1.2.2 Não poderão participar do Processo Seletivo membros da Instituição Organizadora, colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, membros da Comissão Especial de Licitação, contadores, advogados e tesoureiros que realizaram atos ou desempenharam funções no processo administrativo que desencadeou o Processo Seletivo, bem como pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.

1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão do Processo Seletivo excluirão os candidatos com parentesco, conforme item 1.2.2.

1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Jornal Regional de Nova Esperança, nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.cmo.pr.gov.br](http://www.cmo.pr.gov.br), e em mural na sede do Legislativo, localizada na Rua Bela Vista nº 229, na cidade de Ourizona/PR.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que haja interesse da administração da Câmara Municipal.

1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato-SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail [contato@institutounifil.com.br](mailto:contato@institutounifil.com.br) ou pelos telefones (43) 3375-7313 e (43) 3375-7353, no período de 22 de fevereiro de 2019 até 15 de março de 2019, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30 (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.

1.5.1 Não serão fornecidas informações como datas, conteúdos, horários de prova ou locais. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma, conforme instruções deste Edital.

1.6 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura.	22/02/2019
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	22/02 a 28/02/2019
Protocolo dos Documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	22/02 a 28/02/2019
Edital de Resultado do Pedido de Isenção.	06/03/2019
Prazo de recurso contra Isenção Indeferida.	07, 08 e 11/03/2019



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO

Resposta dos recursos e Edital de Isenções homologadas.	14/02/2019
Período de inscrições.	22/02 a 15/03/2019
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	22/02 a 15/03/2019
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	22/02 a 15/03/2019
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	26/03/2019
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	27/03 a 29/03/2019
Publicação das respostas dos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	04/04/2019
Publicação dos Locais da Prova Objetiva e Prova de Títulos.	04/04/2019
<b>Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos e Entrega dos Títulos.</b>	<b>14/04/2019</b>
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	15/04/2019
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	16/04 a 18/04/2019
Publicação das respostas dos recursos e Gabaritos pós-recursos.	03/05/2019
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos.	03/05/2019
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	06/05 a 08/05/2019
Publicação das respostas dos recursos e Resultado com Classificação Preliminar.	14/05/2019
Prazo de recurso contra Classificação Preliminar.	15/05 a 17/05/2019
Resultado Final e Homologação.	22/05/2019

1.7 Fazem parte deste Edital:

1.7.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.7.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.

### 2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, pessoas com deficiência e afrodescendentes, o vencimento inicial bruto, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal e os requisitos mínimos constam a seguir.

2.2 Os requisitos mínimos devem ser apresentados somente no momento da contratação.

2.2.1 Antes de efetuar sua inscrição atente-se aos requisitos e às atribuições dos cargos.

Tabela 02

CARGO	VAGAS	VAGAS PCD/AFRO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Advogado	01	--	R\$ 3.089,89	20h	R\$ 100,00	Ensino Superior em Direito com registro na OAB e experiência comprovada de 1 (um) ano em práticas jurídicas.

CR – Cadastro Reserva

PCD – Pessoa com Deficiência

AFRO – Afrodescendente

### 3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

- 3.1 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
- 3.2 Ter, na data da nomeação, 18 (dezoito) anos completos.
- 3.3 Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- 3.4 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- 3.5 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.6 Possuir aptidão física e mental.
- 3.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6368, de 21/10/1976.
- 3.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

### **4. DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES DA TAXA**

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
- 4.1.1 For membro de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.
- 4.1.2 Para solicitação de Isenção da Taxa, o candidato deverá acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) no período das **08h do dia 22 de fevereiro de 2019 até 18h do dia 28 de fevereiro de 2019** e realizar sua Inscrição no **link Faça Aqui Sua Inscrição**.
- 4.1.3 Após realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o **link Solicitação de Isenção da Taxa**, preencher os dados do cartão cidadão e indicar o número do seu NIS atribuído pelo CadÚnico e nome da sua mãe.
- 4.2 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem ou **Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
- 4.2.1 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
- a) Nome do candidato;
  - b) Número do NIS do candidato;
  - c) Renda familiar;
  - d) Data do último recebimento do benefício;
  - e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
- 4.2.2 Para protocolar a declaração o candidato deverá acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Processo Seletivo da Câmara Municipal de Ourizona, **link** Protocolo Pedido de Isenção da Taxa que consta na Área Restrita do Candidato, digitar seu texto e, após o envio, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 22 de fevereiro de 2019 até 18h do dia 28 de fevereiro de 2019**.
- 4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestaram serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
- 4.3.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
- a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
  - b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
  - c) Coordenador de Seção Eleitoral;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.3.2 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.3.3 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

4.3.4 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.3.5 Para solicitação de Isenção da Taxa, o candidato deverá acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) no período das **08h do dia 22 de fevereiro de 2019 até 18h do dia 28 de fevereiro de 2019** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.3.6 Após realizar a inscrição, deverá protocolar a DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral.

4.3.7 Para protocolar a declaração o candidato deverá acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Processo Seletivo da Câmara Municipal de Ourizona, *link* Protocolo Pedido de Isenção da Taxa que consta na Área Restrita do Candidato, digitar seu texto e, após o envio, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 22 de fevereiro de 2019 até 18h do dia 28 de fevereiro de 2019**.

4.4 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.

4.4.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 06 de março de 2019.

4.5 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.

4.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Processo Seletivo deverá emitir segunda via do boleto bancário e pagar até a data limite.

4.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.8 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), no período das **08h do dia 22 de fevereiro até às 18h do dia 15 de março de 2019**, horário oficial de Brasília.

5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

5.2.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição;

b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;

c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicas, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **15 de março de 2019**.

5.2.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.

5.2.3 É de responsabilidade do candidato, conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.

5.3 No caso de inscrições em duplicidade mesmo que para cargos diferentes, será homologada somente a última inscrição.

5.4 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

5.5.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.7 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.

5.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

5.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Câmara e ao Instituto UniFil o direito de excluir do Processo Seletivo a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.

5.11 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.

5.12 A inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora.

5.12.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* Consulte Aqui sua Inscrição, no site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), através do seu CPF.

5.13 Em hipótese alguma será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.

5.14 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá realizar nova inscrição e gerar novo boleto bancário, efetuar pagamento até o último dia conforme cronograma.

5.15 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

### **6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD E DAS LACTANTES**

6.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo para Pessoas com Deficiência.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar laudo médico comprovando a deficiência.

6.4.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo.

6.5 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 22 de fevereiro até 15 de março de 2019**, via **SEDEX com AR - Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

**DESTINATÁRIO:**

**INSTITUTO UNIFIL**

**AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06**

**CAIXA POSTAL 12047**

**LONDRINA/PR**

**CEP: 86.060-981**

**A/C PROCESSO SELETIVO 001/2019**

**LAUDO MÉDICO / CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA**

6.6 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:

- a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em **Braille, ou Ampliada, ou Leitura de sua prova**, deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
- b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
- c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
- d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.7 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

6.8 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

6.8.1 A prova ampliada será em fonte 24.

6.8.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.

6.9 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

6.10 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste capítulo e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.11 O candidato que declarar ser deficiente deverá:

6.11.1 Estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

6.11.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.12 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

6.13 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

6.14 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Câmara ou por ela credenciada, munido de documento de identidade original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

6.14.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

6.14.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.14.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.14.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

6.14.5 **Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

6.15 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

6.16 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

6.18 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.19 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.

6.20 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.21 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

6.22 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

6.23 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

### **6.24 CANDIDATAS LACTANTES**

6.24.1 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá enviar para o endereço mencionado no item 6.5, a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

6.24.2 No dia da realização da Prova deverá comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança.

6.24.3 A candidata que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

6.24.4 Durante o período de amamentação, um fiscal acompanhará a candidata e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, cadernos, etc.

6.24.5 À candidata lactante não será fornecido tempo adicional para realização da prova.

## **7. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES**

7.1 Em cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO

7.2 Para concorrerem às vagas destinadas aos afrodescendentes, os candidatos deverão declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando o candidato ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a autodeclaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.

7.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o **fenotípico**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.

7.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Câmara Municipal de Ourizona ou por ela credenciada, munido de documento de identidade original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

7.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe especializada.

7.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.7 Não caberá recurso da banca de avaliação.

7.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere à vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos dele decorrentes.

### 8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 26 de março de 2019.

8.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.

8.2 Serão publicadas 03 (três) listas, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma das Pessoas com Deficiência e uma dos Afrodescendentes.

8.3 Após análise dos recursos a comissão organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das inscrições.

### 9. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

9.1 Fazem parte da avaliação do Processo Seletivo as seguintes fases:

- Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.
- Prova de Títulos de caráter classificatório.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Advogado	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	Classificatório e Eliminatório
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Específicos	20	3,75	75,00	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00	
	2ª	Títulos	Item 12	--	--	20,00	Classificatório
Total Máximo de pontos				120,00		----	

9.2 Os conteúdos programáticos constam no Anexo I deste Edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

### **10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

10.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Ourizona - PR**, em horário e local a serem divulgados **em data provável de 14 de abril de 2019**, através de Edital de Local de Prova.

10.1.1 Os candidatos deverão acessar a área restrita do candidato para imprimir seu Cartão de Informação do Local de Prova.

10.2 Caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas no Município, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem.

10.2.1 A Câmara Municipal e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

10.3 A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) para todos os cargos, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

10.4 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.

10.4.1 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

10.4.2 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando na convocação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, um formulário específico.

10.4.3 A inclusão de que trata o Item 10.4.2 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.4.4 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.

10.4.5 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

10.4.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação;

c) Caneta de tinta azul ou preta.

10.4.7 Não serão aceitos outros documentos que não constam no edital ou protocolos, ainda que autenticados.

10.4.8 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.4.9 Durante a prova não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.4.10 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova.

10.4.11 O Instituto UniFil e a Câmara não se responsabilizam por perdas, extravios e objetos danificados durante a realização da prova.

10.4.12 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.

10.5. O candidato só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30 (trinta) minutos do início.

10.6 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

- a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, *pager*, *bip*, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas.
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- k) se ausentar da sala de provas portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Câmara durante a realização das provas.

### **11. DA PROVA OBJETIVA**

11.1 A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, sendo 1 (uma) correta.

11.1.1 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos.

11.1.2 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.

11.2 A Folha de Respostas será personalizada e é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.

11.2.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato não poderá:

- a) efetuar dupla marcação;
- b) amassar a Folha;
- c) rasurar;
- d) molhar;
- e) rasgar;
- f) furar.

11.3 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

11.3.1 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 30min (trinta minutos) para o final da prova, caso termine antes e queira levar consigo, deverá permanecer dentro da sala, ou seja, não poderá se retirar e retornar para buscá-la.

11.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após conferência e lacre do envelope da sala.

11.5 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

### **12. DA PROVA DE TÍTULOS**

12.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos inscritos no cargo de **Advogado** conforme descrito neste item.

12.1.1 A entrega do envelope da Prova de Títulos acontecerá no mesmo dia da Prova Objetiva, no dia **14 de abril de 2019**.

12.1.2 Serão avaliados somente os títulos dos candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO

12.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.

12.2 Serão considerados os títulos constantes na tabela a seguir:

Tabela 06

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Experiência profissional na área pública a que concorre.	5,00 pontos por ano (0.01369 ao dia)	11,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível "Stricto Sensu", em nível de <b>Mestrado</b> , na <b>área</b> para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	2,50	5,00
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de <b>Especialização</b> , na <b>área</b> para o cargo em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,00	4,00
<b>Total de Pontos</b>			<b>20,00</b>

12.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação do original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

12.3.1 Em caso de não possuir o Certificado e/ou Diploma poderá ser entregue declaração da Instituição, constando carga horária, aprovação e conclusão, em papel timbrado e carimbado pelo responsável.

12.3.2 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

12.3.3 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.

12.3.4 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

12.3.5 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.

12.3.6 O Certificado de curso de Pós-Graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

12.4 Experiência profissional em emprego público - será feita a comprovação por meio do envio de:

- cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham:
- Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
- Identificação/anotação do contrato do trabalho;
- alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;
- certidão/declaração informando claramente a descrição do serviço realizado e o período de início e término, se

for o caso. A certidão ou declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome do órgão ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

12.4.1 Experiência profissional em cargo público - será feita a comprovação por meio do envio de:

- Para a contratação sob regime estatutário, o candidato deve enviar cópia autenticada do termo de posse no cargo;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

b) certidão ou declaração do órgão público, informando claramente sobre o cargo ocupado e o serviço realizado, o período de início e término/atual de ocupação no cargo. A certidão ou declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego/cargo público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

12.4.2 O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário **não** será computado como experiência profissional.

12.5 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem na tabela de títulos deste Edital.

12.5.1 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato.

12.5.2 Os documentos deverão ser entregues na data da Prova Objetiva em local informado pelo fiscal de sala.

12.5.3 Os candidatos não poderão sair do Local de Prova e depois retornar para a entrega dos títulos, sendo necessário levá-los para sala de realização de Prova.

12.5.4 Os títulos serão pontuados uma única vez.

12.6 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.

12.7 Os candidatos deverão colar na parte externa dos envelopes o Formulário constante no Edital de Convocação para entrega dos títulos, e os envelopes devem estar lacrados.

12.7.1 Os fiscais não irão conferir os documentos entregues, pois estes serão analisados apenas pela banca específica.

12.8 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

### **13. DO GABARITO**

13.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, serão disponibilizados nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.cmo.pr.gov.br](http://www.cmo.pr.gov.br), e em mural na sede do Legislativo, localizada na Rua Bela Vista nº 229, na cidade de Ourizona/PR.

13.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.

13.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o Resultado da Prova Objetiva.

13.3 Em caso de questões anuladas, as mesmas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

### **14. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

14.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

14.2 Para efeito de desempate entre os candidatos, serão aplicados os critérios abaixo:

- a) Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Obter maior nota na prova objetiva;
- c) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- d) Obter maior nota na prova de língua Portuguesa;
- e) Obter maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- f) Obter maior nota na prova de títulos;
- g) Tiver maior idade;
- h) Tiver maior número de filhos;
- i) Permanecendo empate será utilizado o sorteio público.

14.3 Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos na ampla concorrência, uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência (se houver) e uma dos candidatos inscritos como afrodescendentes (se houver).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

14.4 O resultado do Processo Seletivo será publicado no Jornal Regional de Nova Esperança, nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.cmo.pr.gov.br](http://www.cmo.pr.gov.br), e em mural na sede do Legislativo, localizada na Rua Bela Vista nº 229, na cidade de Ourizona/PR.

14.5 A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo à Câmara o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

14.6 Será desclassificado o candidato que:

14.6.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

14.6.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

14.6.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;

14.6.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;

14.6.5 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

### **15. RECURSOS**

15.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), página específica do Processo Seletivo da Câmara Municipal de Ourizona, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.

15.2 Serão admitidos recursos contra:

- a) Indeferimento das Isenções;
- b) Indeferimento das Inscrições;
- c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
- d) Resultado da Prova Objetiva;
- e) Resultado da Prova de Títulos;
- f) Classificação Preliminar.

15.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.

15.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

15.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.

15.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista.

15.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.

15.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

15.9 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e coerência;
- d) com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) cujo teor despreze a banca examinadora;
- f) contra terceiros.

15.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **16. NOMEAÇÃO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

16.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Câmara e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

16.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

16.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

16.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de requerimento na Câmara.

16.5 A convocação referida no item 16.3 será realizada através de publicação Jornal Regional de Nova Esperança, no endereço eletrônico [www.cmo.pr.gov.br](http://www.cmo.pr.gov.br), e em mural na sede do Legislativo, localizada na Rua Bela Vista nº 229, na cidade de Ourizona/PR e através dos Correios por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

16.6 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comprovação dos itens e apresentação da fotocópia e do original dos documentos discriminados a seguir.

16.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Câmara e assine a desistência.

### **16.7 DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

16.7.1 Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;

b) CPF e fotocópia;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;

d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação e fotocópia, se do sexo masculino;

f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;

g) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia (se houver);

h) Comprovante de escolaridade exigida e registro no Conselho da Classe;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;

j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

k) Atestado de Saúde Ocupacional atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho

Regional de

Medicina nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

l) Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

m) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;

n) Comprovante de residência;

o) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declarar que não recebe proventos de aposentadoria conforme teor do Art. 37, Parágrafo 10, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;

q) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação, ou seja, se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, especificando-o (os);

r) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR (imposto de renda);

s) Comprovação de 01 (um) ano em prática jurídica.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Jornal Regional de Nova Esperança, nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.cmo.pr.gov.br](http://www.cmo.pr.gov.br), e em mural na sede do Legislativo, localizada na Rua Bela Vista nº 229, na cidade de Ourizona/PR.

17.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo valendo, para esse fim, a homologação do Processo Seletivo.

17.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.4 Caberá à Câmara a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

17.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

17.7 O Instituto UniFil e a Câmara não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.

17.8 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

17.9 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração da Câmara.

17.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 22 de fevereiro de 2019.

**Alex Anis**

**Presidente da Câmara Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### ADVOGADO

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Interpretação de linguagem não verbal; Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final); Ortografia; Acentuação Gráfica; Fonologia; Palavras parônimas e homônimas.

**Conhecimentos Gerais:** Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

**Conhecimentos Específicos:** Lei 954 de 26 de junho de 2018 Câmara Municipal de Ourizona.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 8.666/93 e alterações. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Código Processual Civil – Vigente-2015):** Normas Fundamentais do Direito Processual Civil, Da jurisdição e da Ação, Dos Limites da Jurisdição Nacional, Das Partes e Dos Procuradores, Do Litisconsórcio, Da Intervenção de Terceiro, Dos Poderes e da Responsabilidade do Juiz, Dos impedimentos e da Suspeição, Dos auxiliares da Justiça, Do Ministério Público, Da Advocacia Pública, Da Defensoria Pública, Dos Atos Processuais, Do tempo e do Lugar dos Atos Processuais, Dos Prazos, Da comunicação dos Atos Processuais, Da Citação, Das Intimações, Das Nulidades, Da Tutela Provisória, Da Tutela de Urgência, Da Tutela da Evidência, Da Suspensão do Processo, Da Petição Inicial, Da Audiência de Conciliação ou de Mediação, Da Contestação, Da Reconvencção, Da Revelia, Da Audiência De Instrução e Julgamento, Das Provas, Da Sentença e da Coisa Julgada, Do Cumprimento Da Sentença, Da Ação de Consignação em Pagamento, Das Ações Possessórias, Do Processo de Execução, Dos Recursos.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o Art. 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponible. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

## **ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

### **ADVOGADO**

- Representar o Município em juízo ou fora dele, nas ações que este for parte, acompanhado o processo e apresentando recursos em quaisquer instâncias, assim como prestar assistência “interna corporis”.
- Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicada.
- Solicitar complementação e apurar as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados pelo Município.
- Acompanhar o processo em todas as suas fases e instâncias, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite até decisão final do litígio.
- Representar o Município em juízo, comparecendo em audiências e tomar a sua defesa para pleitear em nome do interesse da municipalidade.
- Examinar contratos e acordos jurídicos, acompanhando os processos licitatórios.
- Informar expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, usando a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão.
- Emitir pareceres jurídicos quando solicitados por órgãos da administração.
- Acompanhar, quando designado, os processos disciplinares internos.
- Assessorar os administrados de primeiro e segundo escalões acerca de questões jurídicas pertinentes ao Município.
- Solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.